



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.902, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.897, de 04 de julho de 2019 e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.897 de 04 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública para a implantação da estação de tratamento de esgoto do Bairro Paraíso, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula n.º 30.790, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP, com área de 0,2 hectares, contendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 09-A, cravado entre os pontos 09 e 10 da descrição original da propriedade, distante 151,58 m do ponto 10, segue do ponto 09-A até encontrar o ponto 09-B, ora inserido, com um rumo de 82° 53' 44" SW e uma distância de 4,00 metros; segue do ponto 09-B até encontrar o ponto 09-C, ora inserido, com um rumo de 82° 53' 44" SW e uma distância de 60,51 metros; segue do ponto 09-C até encontrar o ponto 09-D, ora inserido, com um rumo de 08° 35' 54" SE e uma distância de 31,12 metros; segue do ponto 09-D até encontrar o ponto 08-A, cravado entre os pontos 08 e 09 da descrição original da propriedade, distante 72,45 m do ponto 08, com um rumo de 82° 53' 44" NE e uma distância de 64,03 metros; segue do ponto 08-A até encontrar o ponto 09 da descrição original da propriedade, com um rumo de 07° 35' 11" NW e uma distância de 15,75 metros; segue do ponto 09 da descrição original da propriedade até encontrar o ponto 09-A, cravado entre os pontos 09 e 10 da descrição original da propriedade, distante 151,58 m do ponto 10, com um rumo de 07° 51' 16" NW e uma distância de 15,36 metros, sendo neste ponto o fechamento desta poligonal, encerrando o levantamento uma área total de 2.000,00 metros quadrados, ou 0,2 hectares, ou ainda, 0,08 alqueires paulista. Confrontantes: do ponto 09-A até o ponto 08-A confronta com a Gleba 01 – Área Remanescente, do imóvel denominado Sítio Glória, objeto da Matrícula nº 30.790 CRI Leme. Do ponto 08-A até o ponto 09-A, confronta com o imóvel denominado Sítio São Pedro, objeto da Matrícula nº 12.015 CRI Pirassununga, de propriedade de Pedro Agenor Marconi e sua mulher Lair Balter Marconi. Não existindo em referida gleba nenhuma benfeitoria.”



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de setembro de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura